LEI Nº1.265, DE 06 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e da outras providencias.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$106.000,00 (cento e seis mil reais), destinados a suplementação de dotações consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02- Poder Executivo
02.08 – Secretaria Municipal de Cultura
02.08.03 – Turismo
23.695.0008.2041 – Manutenção do Turismo
F-173
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 96.000,00

02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.10.02 – Obras e Instalações
15.451.0016.1099 – Construção de Velório Municipal-São Seb.do Pontal
F-248
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$106.000,00

Art. 2º - O valor do crédito especial suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com o produto da redução parcial da dotação do orçamento vigente, a saber:

02- Poder Executivo
02.01 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito e suas Dependências
04.122.0002.2004 – Manutenção do Gabinete e suas Dependências
F-12
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00

02.03 – Secretaria Municipal de Planejamento
02.03.01 – Planejamento
04.121.0002.2007 – Manutenção da Secretaria de Planejamento
F-39, 40, 42 e 43
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 9.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 9.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 14.000,00

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R$ 14.000,00

02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.10.01 – Administração da Sec.de Obras e Serviços Urbanos
15.122.0002.2015 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
F-227
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$106.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 06 de junho de 2014

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I